

RESOLUÇÃO Nº 376 DE 03/11/2014 (DJE 04/12/2014)

EMENTA: Altera a Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a necessidade de formalizar, na Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, as alterações da estrutura organizacional da Diretoria de Desenvolvimento Humano em virtude das atribuições conferidas no Regimento Interno da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a importância de reunir e concentrar as ações afins em uma mesma unidade, proporcionando melhorias nos processos de trabalho e nos produtos e resultados;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ quanto à implantação e aperfeiçoamento da Gestão por Competências no Poder Judiciário, que exigem uma estrutura organizacional mais compatível e preparada para os novos desafios;

Considerando a experiência exitosa da mentoria organizacional com os juízes vitaliciandos no ano 2012/2013, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, contribuindo para a necessidade de institucionalização do Programa com vistas a melhoria das habilidades, aceleração da adaptação do novo corpo funcional, retenção de talentos e estímulo da formação de redes de relacionamentos,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27.

IV-.....

1. a) Unidade de Programação Visual
2. b) Unidade de Comunicação Interna

.....
....." (NR)

"Art. 30.

.....

II - Gerência de Mentoria Organizacional, composta pelas seguintes unidades:

1. a) Unidade de Planejamento de Mentoria;
2. b) (REVOGADA)
3. c) (REVOGADA)

III -

1. a) Unidade de Mapeamento de Competências;
2. b)
3. c)
4. d) Unidade de Monitoração do Aperfeiçoamento.

IV-.....

.....

1. c) Unidade de Acompanhamento Funcional." (NR)

"Art. 158.....

IV - (REVOGADO)

..... "

"Art. 161.....

.....

IV - (REVOGADO)

.....

- 1º São atribuições da Unidade de Programação Visual:

Edição nº 225/2014 Recife - PE, quinta-feira, 4 de dezembro de 2014

10

.....

.....

III - desenvolver projetos gráficos e visuais da Secretaria;

.....

.....

- 2º São atribuições da Unidade de Comunicação Interna:

I - produzir e atualizar conteúdos destinados à comunicação interna da Secretaria;

.....

.....

III - fomentar a inclusão das tecnologias de informação e comunicação na Secretaria;

IV - (REVOGADO)

V - disseminar a informação didática entre a Secretaria e os que fazem o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco." (NR)

"Art. 169. À Diretoria de Desenvolvimento Humano compete propor, planejar e acompanhar as ações de educação corporativa que promovam o desenvolvimento pessoal e institucional, além de:

I - promover, em parceria com a Escola Judicial, a educação corporativa e a qualificação necessária ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais para consecução dos objetivos estratégicos institucionais;

.....

.....

VI - desenvolver políticas e estratégias de melhoria da ambiência institucional;

....." (NR)

"Art. 170.

II - acolher e integrar os novos servidores do Tribunal.

- 1º São atribuições da Unidade de Provimento de Cargos:

IV - executar o processo de nomeação e posse de pessoal efetivo e comissionado, com vistas ao preenchimento dos cargos vagos;

- 2º

I - dar suporte necessário, na elaboração de editais, nos concursos públicos para servidores;

V- selecionar gestores por competências, através do processo de seleção interna;

VII - (REVOGADO)" (NR)

"Art. 171. São atribuições da Gerência de Mentoria Organizacional:

I - disseminar, no âmbito do Tribunal, a aplicação da mentoria organizacional como recurso de desenvolvimento de magistrados e servidores, para fins de sua adaptação institucional e evolução profissional;

II - selecionar mentores e mentorados e supervisionar o processo de mentoria desenvolvido entre eles;

III - propor objetivos específicos que possam dar margem à criação de programas de mentoria, alinhados com os objetivos da Instituição;

IV - propiciar a realização dos encontros entre mentor e mentorado previstos nos programas de mentoria, inclusive viabilizando ferramentas de geração de aproximação entre mentor e mentorado, quando a distância física existente entre ambos constituir óbice ao desenvolvimento do processo de mentoria;

V - elaborar e manter atualizado cadastro de informações de mentores e de mentorados;

VI - constituir um banco de mentores que possam atuar nos diversos programas de mentoria a serem desenvolvidos na Instituição;

VII - realizar avaliações dos programas de mentoria para aferir os resultados gerados para os mentorados, para os mentores e para a Instituição.

Parágrafo único. São atribuições da Unidade de Planejamento de Mentoria:

I - Elaborar programas e projetos relacionados à mentoria organizacional;

II - Promover e monitorar os encontros entre mentor e mentorado;

III - Monitorar os planos de ação dos mentorados;

IV - Realizar as avaliações intermediária e final do processo de mentoria;

V - Estabelecer contatos e articulações com órgãos que possuam programa de mentoria organizacional." (NR)

"Art. 172.

I - Promover a gestão do conhecimento, propiciando ações para o desenvolvimento das competências institucionais e funcionais;

II - Fomentar, além das ações de educação, programas e projetos que fortaleçam a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, em articulação com o quadro de coordenadores pedagógicos;

III - Desenvolver e acompanhar as ações de avaliação e monitoração do desempenho;

IV - Manter estreita articulação com instituições educacionais para agregar valor à Educação Corporativa.

- 1º São atribuições da Unidade de Mapeamento de Competências:

I - elaborar a matriz de competências Comportamentais/Organizacionais, Técnicas e Gerenciais, no âmbito do TJPE, e atualizá-las, quando necessário;

II - identificar as necessidades de ações de desenvolvimento nas áreas fim e meio, nas modalidades de formação inicial e continuada, incluindo a formação para multiplicadores e os programas de pós-graduação lato e stricto sensu ;

III - planejar, em conjunto com a Escola Judicial, o programa anual de desenvolvimento profissional, baseado nas competências e no planejamento estratégico decenal;

IV - propor ações de desenvolvimento visando atender às lacunas oriundas da Avaliação do Desempenho por Competências - ADC;

V - elaborar parecer técnico acerca das solicitações de capacitação advindas das diversas unidades administrativas e judiciárias.

.....
.....

- 3º

I - gerenciar o processo de coleta de dados das avaliações do desempenho, inclusive a avaliação do estágio probatório;

.....
.....

VII - sintetizar os relatórios de avaliação de desempenho e fazer os devidos encaminhamentos;

VIII - (REVOGADO)

.....
.....

- 4º São atribuições da Unidade de Monitoração do Aperfeiçoamento:

I - desenvolver, em parceria com a Escola Judicial, a avaliação de reação e aprendizagem das ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do TJPE;

II - realizar a avaliação de aplicação e de resultados das ações de formação e aperfeiçoamento no âmbito do TJPE;

III - realizar análise de dados estatísticos de avaliação de desempenho com os devidos encaminhamentos;

IV - analisar, acompanhar e gerir as solicitações referentes ao adicional de qualificação;

V - efetuar os registros acerca das participações dos servidores nas diversas ações de desenvolvimento;

VI - emitir certidões referentes à participação dos servidores em cursos averbados, quando solicitado;

VII - avaliar as instituições de ensino e os conteúdos propostos para subsidiar os programas de pós-graduação lato e stricto sensu ." (NR)

"Art. 173.

- 1º.....

IV - gerir o Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA.

- 2º.....

II - apresentar e desenvolver projetos que promovam a satisfação e integração funcional;

- 3º São atribuições da Unidade de Acompanhamento Funcional:

I - elaborar estudos e propor ações preventivas com foco na melhoria das relações interpessoais nas unidades organizacionais;

II - estabelecer articulações com instituições que contribuam para o desenvolvimento das ações da unidade;

III - desenvolver programas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência;

IV - subsidiar os gestores na condução das ações de acompanhamento do servidor com dificuldades de adaptação funcional;

V - realizar atendimentos individuais e grupais com os servidores acompanhados pela unidade." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO

Presidente em exercício

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 204/14, de 05.11.2014)

Este texto não substitui o publicado no DJE 04/12/2014